

**CONTRATO DE Nº 001/2020  
PROCESSO DE Nº 013/2022  
3º TERMO DE ADITAMENTO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, DE SERVIDORES DE DADOS E INTERNET, DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, GERENCIAMENTO DE REDE LÓGICA, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REDE SEM FIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADAPTAÇÕES EM INFRAESTRUTURA LÓGICA DE DADOS, CELEBRADO ENTRE O IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI E A EMPRESA MICRO KA INFORMÁTICA LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri** autarquia municipal com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 85, Centro, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.434.600/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Weber Seragini**, portador da cédula de identidade RG nº 5.049.455-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 632.537.808-30, ora denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **Micro Ka Informática Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ 05.573.636/0001-46, com sede na Avenida Celeste, nº 104, 1º andar, Centro, Carapicuíba/SP, CEP 06320-030, representada por seu sócio **Luis Ricieri Vidor Tinto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.589.328-4 e do CPF/MF nº 149.186.828-71, doravante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 001/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação de 50 (cinquenta) computadores desktop locados com a inclusão da tecnologia SSD e complementação da garantia contratual, conforme cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O início para a prestação do serviço aditado deverá iniciar em 09 de maio de 2022 e o término será no mesmo prazo do 2º termo aditivo, em 12 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor mensal será de R\$ 2.638,50 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), estimado para o período em R\$ **21.448,45** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

CD  
S,  
Luis Ricieri Vidor Tinto

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**4.1.** A contratada deverá complementar a garantia dada a título de execução contratual, cujo valor monta em **R\$ 1.072,42** (um mil setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste aditamento correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.40

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

**6.1.** Continuam em vigor, devidamente ratificadas neste ato, as demais cláusulas do Contrato firmado em 13 de janeiro de 2020 entre o **IPRESB** e a empresa **Micro Ka Informática Ltda. – EPP** e de seus demais Termos de Aditamento.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.


Barueri, 06 de maio de 2022.

  
**Weber Seragini**  
Presidente  
Contratante

  
**Luis Ricieri Vidor Tinto**  
Sócio  
Contratada

#### Testemunhas:

  
Nome: *Paulina M. SUZUKI BENVENUTO*  
CPF/MF nº: *132.968.008-16*

  
Nome: *Carla Costa Santana Ribeiro*  
CPF/MF nº: *309.039.678-55*